



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 70/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, no dia 03 de novembro 2011, conforme autos do Processo de Nº 549359,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a criação da disciplina optativa **Higiene e Segurança no Trabalho**, na grade curricular do curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, campus de Itapetinga, conforme discriminação abaixo:

DISCIPLINA	CH	CRÉDITO (T.P.E)
Higiene e Segurança no Trabalho	60h	(2.1.0)
EMENTA: Conceitos: Acidentes e doenças do trabalho; Aspecto legal e técnico preventivista do acidente; Histórico e Estatísticas; Equipamentos de proteção; Causas das doenças do trabalho; Agentes químicos, biológicos, ergonômicos; Condições ambientais: padrões, medição e avaliação; Métodos de Proteção individual e coletiva; Higiene industrial; Atividades insalubres e perigosas; Legislação e normas técnicas. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. Ambiente de trabalho e as doenças do trabalho.		
Pré-Requisito: Higienização na Indústria de Alimentos		

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 23 de novembro de 2011.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE